



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Material e Logística - DMLOG.

2. OBJETO: Aquisição de **Togas e Capas Regimentais** mediante **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: As especificações do objeto estão descritas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO** e **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - FOTOGRAFIAS E MODELOS** deste Termo de Referência/Projeto Básico.

2.1.1. Todos os Itens discriminados no **ANEXO I** deste Termo deverão ser entregues com etiquetas indicando a composição do tecido, de modo a viabilizar a conferência com as especificações técnicas do Objeto.

2.1.2. As Togas e demais Vestimentas deverão ser entregues devidamente passadas e acondicionadas em embalagens protetoras plásticas individuais.

2.1.3 As Togas e demais Vestimentas deverão observar as especificações referentes aos **Fotografias e Modelos** constantes do **ANEXO II** deste Termo.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição em tela encontra respaldo no **Planejamento Estratégico 2015-2020** e justifica-se face à necessidade de atender a demanda de Vestimentas para uso de Desembargadores, Magistrados, Advogados e demais Servidores deste Tribunal. Destacando-se, que o Estoque do Almoarifado encontra-se quase zerado.

A referida contratação é imprescindível para repor Vestimentas antigas e desgastadas dos Juízes de 1ª Instância, em especial, aqueles que tiveram suas lotações alteradas, bem como para conceder Vestimentas de 2ª Instância àqueles designados Desembargadores deste Tribunal. Ademais, nas Sessões do Pleno são exigidas o uso destas Vestimentas.

Desta forma, esta contratação é essencial para suprimento do estoque do Almoxarifado e atendimento às demandas acima mencionadas.

2.2.1. O não atendimento desta contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Planejamento e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere aos Itens em questão.

2.3. ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de fornecimento de material, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 c/c o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.555/2000 e o art. 2º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Esta Divisão buscou realizar a presente aquisição através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, com base no disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 7.892/2013, que diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5. JUSTIFICATIVA DA UNIFICAÇÃO/AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES:

Os Itens, objeto desta contratação, foram agrupados em um **Lote Único**, face à identidade, características e natureza do objeto, com intuito de garantir economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

De outra parte, como todas as empresas pesquisadas cotaram a totalidade dos itens, portanto o agrupamento em **Lote Único** não irá restringir a competitividade.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a)** cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b)** habilitação jurídica;
- c)** regularidade fiscal e trabalhista;

3.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.4. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a)** Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** Comprovação de inscrição no CNPJ;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: Esta aquisição atende ao disposto no **Planejamento Estratégico 2015-2020** deste Regional, aprovado pela **Resolução TRT7 nº. 475/2014**, observando, especialmente, o previsto no **Objetivo Estratégico nº. 08 - Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção** (*Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, bem como a adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Judiciário do Trabalho. Visa ainda, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais, à eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos*) e visa suprir a demanda do referido material referente às diversas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Tendo em vista que existe um padrão de **Vestimentas** (Togas e Capas Regimentais) neste Regional e face às limitações de mercado, não serão aplicadas as diretrizes da **Resolução CSJT nº. 103/2012**, que aprovou o **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, no que se refere ao previsto no **Item 5.1.10, alínea "a"**.

De parte, justificamos que a escolha do **tecido - microfibra 100% poliéster, cetim 100% poliéster e failete 100% acetato** (forro) foi realizada com base no fato de que este tipo de tecido apresenta **maior durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades**. Ademais a definição das especificações técnicas das Vestimentas foi baseada na última aquisição, onde se vislumbrou pleno atendimento às demandas deste Regional, verificando-se ainda a qualidade de material adquirido no **Processo TRT7 nº. 5960/2013**.

6. AMOSTRAS:

6.1. O Licitante vencedor da etapa de Lances deverá apresentar ou postar "via correio" , malote ou encomenda, em até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, encaminhada pelo Pregoeiro, uma amostra dos produtos relativos ao **Lote Único** que não integrará o quantitativo contratado para verificação objetiva das especificações técnicas e características dos produtos pelo Setor Requisitante.

6.2. A Amostra será aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica efetuada. Referida **análise técnica** verificará objetivamente o atendimento das especificações técnicas dos produtos constante dos **ANEXO I e II** deste Termo.

6.3. As Amostras deverão ser **recolhidas** pelos licitantes na **Divisão de Material e Logística - DMLOG**, situada na Rua Vicente Leite, nº. 1.281, Anexo II, 2º andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação de homologação do Pregão no Diário Oficial da União. **Após o prazo acima estabelecido, este Tribunal dará ao material a destinação que melhor lhe convier.**

7. PREÇO DO MATERIAL: No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

9. LOCAL, HORÁRIO E DIAS DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. O material deverá ser entregue sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na **Divisão de Material e Logística – DMLOG**, situada na Rua Vicente Leite, nº. 1.281, Anexo II, 2º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os produtos que apresentarem defeitos imediatos serão devolvidos e deverão ser repostos pelo licitante contratado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da notificação do contratante.

10. PRAZO DE RECEBIMENTO:

10.1. O material será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da Nota Fiscal;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do bem entregue, com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A Gestão e a Fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.2. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo, ainda, providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.

11.4. A Gestão e a Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através dos telefones (85) 3388.9417 e 3388.9366.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada.

12.2. Entregar os produtos nas quantidades solicitadas, na forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento.

12.4. Apresentar, a cada fornecimento, as Notas Fiscais para efeito de pagamento.

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT - 7ª Região ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

12.9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

12.12. Quando houver recusa de materiais, por ocasião do recebimento, seja por não atender as especificações ou por apresentar defeitos, a contratada deverá realizar o recolhimento do material recusado em até 90 (noventa) dias após a notificação para substituição do material. Após o prazo acima estabelecido, este Tribunal dará ao material a destinação que melhor lhe convier.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Emitir a(s) Nota(s) de Empenho, para fornecimento do material.

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências deste Tribunal.

13.3. Atestar a(s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) para efeito de pagamento.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo.

14. FORMA DE PAGAMENTO: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o **recebimento definitivo**, condicionado ao recebimento da nota fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a **Fazenda Estadual**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

14.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu (s) representante (s) legal (is).

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços - ARP sujeitará a empresa à multa, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do total a ser registrado.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a **10% (dez por cento)**.

15.2.1. Se o atraso de que trata o item 15.2 ultrapassar o prazo de 50 (cinquenta) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

15.3. Além das penalidades acima previstas, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato;

c) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total;

d) multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

15.4. A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

15.5. A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A respectiva Ata de Registro de Preços - ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

17. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: O valor estimado para a presente aquisição está descrito no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO** deste Termo de Referência/Projeto Básico.

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitário como global, correspondem ao máximo que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

19. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual para todos os efeitos legais.

20. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES: Dependerá das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços - ARP**.

Fortaleza-CE, 12 de Agosto de 2019.

DANIELA MARCELINO DO CARMO

Assistente Administrativo - Setor de Almoarifado/DMLOG/TRT-7ªRegião

DEVEN MOURA MILLER

Diretora da Divisão de Material e Logística - DMLOG/TRT-7ªRegião